



4

ATA 18/2023 DE REGISTRO DE PREÇOS CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM

Pregão Eletrônico de Registro de Preços N° 00015/2023

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

UASG: 389337

Compromisso celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, situado na Avenida Presidente Vargas, n° 502, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada, representada neste ato pelo sua Presidente Sra. Sr.^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n° 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n°. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão n.º COREN RJ n.º 778/2020 de 19 de novembro de 2020, e a empresa **RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n°16.813.260/0001-16 estabelecida na Rua Maranguape, n° 379 – Santo Antônio – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.233-050, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO PERES**, comerciante, inscrito no CPF sob o n° ■■■.639.407-■■■, e no RG n° 072419■■■, expedida pelo IFPRJ, residente e domiciliado na Rua Maranguape, n° 379 – Santo Antônio – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.233-050.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante **do processo administrativo 1594/2022, e Edital n° 00015/2023** regendo-se o mesmo pelo Decreto Federal 3.555 de 08/08/00 e respectivas alterações, pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, pelas Leis Complementares n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n° 123 de 2006 e em especial o Decreto n° 7.892/2013, todos com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital Referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais de apoio, para participação do Coren-RJ nos eventos SENAFIS, Semana da Enfermagem, Seminário de Auxiliares e Técnicos, Cbcenf, Simpósios e reuniões. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão nº 00015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta vencedora da licitação são as que seguem:

Item	Especificação	Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
3	Pasta de plástico transparente- Tamanho Ofício Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: Transparente translúcida Textura Super line Fechamento c/ elástico na cor da Pasta Espessura: 0,10 mm Dimensões :23 cm x 33 cm	Unidade	11.250	R\$3,60	R\$40.500,00
TOTAL					R\$40.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As quantidades acima indicadas não poderão sofrer acréscimos, conforme disposto no §1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço unitário para cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pelo COREN/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS



4

As contratações dos fornecimentos dos itens com preços registrados serão formalizadas pelo Órgão Gestor da presente Ata de Registro de Preços, através da entrega da Nota de Empenho e Ordem de Compra a Compromitente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é improrrogável e será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

As entregas deverão ser efetuadas na forma prevista no Termo de Referência, atendendo às requisições de fornecimento que serão emitidas especificando local, dia e hora para entregas, com utilização de pessoal para descarregamento sob a responsabilidade da Contratada, devendo os materiais estar em perfeitas condições para serem utilizados, e as embalagens não danificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os fornecimentos deverão seguir os locais e horários previamente definidos na Nota de Empenho ou na Solicitação de fornecimento, sendo certo que poderão ocorrer em qualquer dia e horário da semana seguindo critérios de melhor execução e disponibilização dos espaços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, quando for o caso, com rotulo contendo a descrição, a data de fabricação e validade, o registro no órgão de fiscalização e outras informações necessárias, e estar acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A descrição dos produtos deverá ser seguida à risca. Qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega, não sendo obrigado o Contratante a aceitá-la.

PARÁGRAFO QUARTO. O material solicitado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Após, os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme aduz o TR.



4

PARÁGRAFO QUINTO. Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, devem ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;

PARÁGRAFO SEXTO. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á novamente de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente o Compromitente ou declarar o inadimplemento contratual, com a aplicação das sanções pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os valores relativos aos fornecimentos contratados serão pagos de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas pelo funcionário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro responsável pela fiscalização deste Registro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de crédito na conta corrente da Contratada, Agência nº 6079, Conta Corrente nº. 37203-0 Banco Itaú até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Nota Fiscal apresentada para pagamento deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e isento de erros.



4

PARÁGRAFO TERCEIRO. Junto com a Nota Fiscal o Contratado deverá estar encaminhar impreterivelmente os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos – relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Certidão Conjunta de Débitos – relativos aos tributos federais da dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e cópia da nota de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso se faz necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Compromitente, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

PARÁGRAFO QUINTO. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuído a Compromitente, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação pelo Compromitente, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Do montante devido ao Compromitente poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo COREN/RJ.

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DO DIREITO

1.1. DO COREN/RJ

1.1. Contratar se necessário o objeto desta ata de Registro de Preços.

1.2. DA COMPROMITENTE

1.2.1. Ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, se preferido em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO COREN/RJ

2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



4

2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2. DA CONTRATADA

2.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.2.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



4

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revogado pelo COREN/RJ quando:

- a) A Compromitente não cumprir as exigências desta Ata e do instrumento convocatório;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;
- d) A compromitente der causa a rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus inciso da Lei nº 8.666/93;
- e) Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Registro de Preços poderá ser suspenso a pedido da Compromitente mediante requerimento por escrito, sujeito a aprovação do COREN/RJ, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de suspensão efetuado pela Compromitente deverá ser feito por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sendo facultada ao COREN/RJ a aplicação das penalidades previstas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O adjudicatário ou contratado inadimplente está sujeito às penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520, bem como aquelas previstas no item 20 do Edital e 13 do TR, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

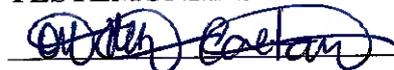
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

REGINALDO
PERES:94963940787

Assinado de forma digital por REGINALDO PERES:94963940787
Dados: 2023.08.22 11:15:18 -03'00'

**RCB SOLUÇÕES.COM COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



CPF: ■■■-080.697-■■■

RG: ■■■-101.123-■■■



CPF: ■■■-607.324-■■■

RG: ■■■-825.43-■■■



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO COREN-RJ NOS EVENTOS

1. OBJETO

Aquisição de materiais de apoio, para participação do Coren-RJ nos eventos SENAFIS, Semana da Enfermagem, Seminário de Auxiliares e Técnicos, Seminário Institucional de Fiscalização e Ética, CBCENF, Simpósios e reuniões. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Proposta de material para eventos				
Item	Especificação	Unidade	Catmat	Descrição
1	Chapéu	700	27	Chapéu modelo panamá, com faixa contendo logomarca do Coren-RJ, material nylon, unisex, com medidas aproximadas de 12cm de altura, 25cm de largura, 29,5cm de comprimento e 17x20cm de largura e comprimento para encaixe da cabeça
2	Bloco de Notas Marca d'água	11.250	483958	Material: Papel Cor: Variada Largura: 38 Mm Comprimento: 50 Mm Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 Um, Personalizado com o logo do Coren-RJ
3	Pasta de plástico transparente	15.000	251139	Tamanho Ofício Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: Transparente translúcida Textura Super line Fechamento c/ elástico na cor da Pasta Espessura: 0,10 mm Dimensões :23 cm x 33 cm
4	Lanterna de Led	600	472410	Lanterna Mini Led Função Lampião Tática Recarregável USB Zoom Forte, personalizadas com nome e logo do Coren-RJ
5	Canga com nome e logo do Coren	100	18643	Tipo do tecido: viscose, acabamento sem nenhum detalhe, apenas com uma bainha comum, Temática: Calçadão de Copacabana e Ipanema Cor: Preto e branco Tamanho da canga: 115 x 170 cm (L x C) Gravação em toda extensão da Canga

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2 - JUSTIFICATIVA



2.1 Possibilitar a realização do evento na sua totalidade.

2.2 Realizar o SENAFIS, Semana da Enfermagem, Seminário de Auxiliares e Técnicos, Seminário Institucional de Fiscalização e Ética, CBCENF, Simpósios e outros eventos a serem realizados conforme aprovado no calendário de atividades.

2.3 A realização da Contratação foi aprovada em Reunião Ordinária de Diretoria (ROD) do Coren-RJ para aquisição de chapéus, blocos, pasta plástica, lanterna de led, cangas pretas e brancas; visando atender as necessidades dos Eventos a serem realizado no prazo de 12 meses, podendo ser celebrado, antes do prazo final de encerramento da ata; contrato por igual período, para aquisição dos itens indicados no anexo I deste DFD.

2.4 A utilização dos itens será para o CBCENF e demais eventos, a serem realizados para utilização durante todo o ano de 2023 e seguinte, constantes no item 2 do Documento de Formalização de Demanda.

2.5 As escolhas dos itens para os eventos estão de acordo com a solicitação da Diretoria do Coren-RJ. Para definir a quantidade de itens a serem adquiridos, foi necessário a verificação das últimas aquisições realizadas nos anos anteriores. Porém a estimativa de eventos com a participação dos profissionais de enfermagem, a serem realizados no ano 2023 e seguintes, torna relevante a aquisição de quantidade maior de itens em comparação aos anos anteriores.

2.6 Ademais, os eventos tem vinculação direta e concreta com os objetivos e atribuições institucionais do Coren-RJ (mesa de conversa, seminários, simpósios, cursos e entrega de prêmios: Ana Nery, Semana da Enfermagem bem como Operações do Projeto Olho no Olho) restringindo-se a despesas imprescindíveis e essenciais para persecução do interesse público e sempre voltados para o profissional de enfermagem.

2.7 A presente aquisição tem por objetivo a distribuição de material de apoio durante a participação do Coren-RJ no 25º CBCENF, bem como nos demais eventos realizado pelo Coren-RJ: Semana da Enfermagem; Seminário de Auxiliares e Técnicos, Senafis, Seminário Institucional de Fiscalização e Ética, simpósios e reuniões; a fim de reforçar o valor da marca Coren-RJ junto aos profissionais de enfermagem, fortalecer seu posicionamento junto a categoria e se relacionar com novos profissionais e estudantes, trazendo visibilidade acerca das atividades finalísticas da Autarquia. Considerando que a estrutura do Coren-RJ está voltada para as rotinas internas da Autarquia, e, ainda; que não possui tal material e nem condições de confeccioná-lo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de material institucional.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



3.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes.

4 – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA, PERSONALIZAÇÃO E AMOSTRAS

4.1. O material deve ser entregue **até 20 dias** após o pedido na Sede do Coren-RJ, sito à Avenida Presidente Vargas, 502, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20071-000;

4.2 Os materiais deverão ser novos, personalizados com o logo do COREN-RJ e conforme descritos na Proposta dos materiais para os eventos, item 1, deste Termo de Referência; em embalagem lacrada de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

4.3 O Coren-RJ, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá os materiais. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 24 horas, contadas da notificação por escrito do servidor.

4.4 A arte, a ser criada pelo Coren-RJ, para personalização será fornecida em único lado da peça, e na extensão de todas as cangas.

4.5 A amostra dos itens deverá ser presencial com dia e hora a ser agendado. Em casos excepcionais e a requisição do contratante, poderão ser apresentadas de forma virtual.

5 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

5.2. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, endereço, telefone fixo, telefone celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

5.3. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;



4

5.5. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do Coren qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;

5.6. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 12 horas;

5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

5.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-RJ, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren-RJ;

5.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993;

5.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

5.11. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

4
5.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

5.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

6.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;



4

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.5. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problemas;

6.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

7 – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeita a CONTRATADA às penalidades a seguir listadas, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber:

i) advertência

ii) multa de mora de até 1% (um por cento) sobre o valor total da aquisição, contados por dia útil de atraso injustificado na entrega dos bens adquiridos, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

iii) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

iv) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

v) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, assegurados ampla defesa e contraditório.

7.3 As Sanções previstas nos incisos ii e iii do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

7.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.



7.5 A aplicação das sanções previstas nas alíneas iv e v do caput desta Cláusula são de competência exclusiva do Coren/RJ, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de até 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.6 O Valor da multa e prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por servidor nomeado pelo Contratante nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9 – FONTE DE RECURSOS

9.1 Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.027 - Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF

9.2 Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões

Proposta de material para eventos				
Item	Especificação	Unidade	Catmat	Descrição
1	Chapéu	700	27	Chapéu modelo panamá, com faixa contendo logomarca do Coren-RJ, material nylon, unissex, com medidas aproximadas de 12cm de altura, 25cm de largura, 29,5cm de comprimento e 17x20cm de largura e comprimento para encaixe da cabeça
2	Bloco de Notas Marca d'água	11.250	483958	Material: Papel Cor: Variada Largura: 38 Mm Comprimento: 50 Mm Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 Quantidade Folhas: 50 Urn, Personalizado com o logo do Coren-RJ



3	Pasta de plástico transparente	15.000	251139	Tamanho Ofício Matéria prima Polipropileno, Reciclável, Atóxica, Impermeável, Leve Cor: Transparente translúcida Textura Super line Fechamento c/ elástico na cor da Pasta Espessura: 0,10 mm Dimensões :23 cm x 33 cm
4	Lanterna de Led	600	472410	Lanterna Mini Led Função Lâmpada Tática Recarregável USB Zoom Forte, personalizadas com nome e logo do Coren-RJ
5	Canga com nome e logo do Coren	100	18643	Tipo do tecido: viscose, acabamento sem nenhum detalhe, apenas com uma bainha comum, Temática: Calção de Copacabana e Ipanema Cor: Preto e branco Tamanho da canga: 115 x 170 cm (L x C) Gravação em toda extensão da Canga

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, prevalece proposta entregue, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e acompanhada dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito (CND), Certificado de Regularidade Junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devendo efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, por meio de crédito em conta bancária do prestador do serviço.

10.3 O Coren-RJ efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes à aquisição em questão.

10.4 Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.5 O pagamento do valor será efetuado na modalidade entrega imediata, após a apresentação da fatura, que será aprovada e atestada pelo representante legal designado pelo Coren-RJ, está condicionado à apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que a contratação pretendida é de baixa complexidade, não possui dedicação exclusiva de mão-de-obra, não se trata de obra/serviço de engenharia de grande vulto e que, caso a garantia



4

fosse exigida, resultaria em aumento de custos contratuais e restrição na ampla participação de empresas.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal 8.666/93.

13- CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que essa instrução se aplica ao objeto tais como:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448- 2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia;

III - Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; 03/05/2022 17:06 SEI/MS - 0026340189 – Termo de Referência.

IV - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricion of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

13.2. Haverá a necessidade de apresentação do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 /03/2013, e legislação correlata, quando o item pleiteado se enquadrar em algum dos casos apresentados no Anexo da citada instrução.

13.3. A contratada deve atender o Disposto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis. A contratada deverá observar o Acórdão TCU nº 2.380/2012 - 2ª Câmara, que trata de critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras aplicáveis ao caso concreto. Quando possível, os bens



4

a serem utilizados pela CONTRATADA deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência seguirá como anexo do Edital de Licitação.

15- ANEXOS

- Item 1 especificado no Anexo I;
- Item 2 especificado no Anexo II;
- Item 3 especificado no Anexo III;
- Item 4 especificado no Anexo IV;
- Item 5 especificado no Anexo V;

Leilton Alves Coelho

Coordenador

Coren/RJ n.º 773.892

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



REGINALDO PERES

CPF: ***.639.407-**

Informações:

Nome do arquivo:ATA 18_2023 - RCB SOLU??ES - PAD
1594_2022.pdf

Nº de série de certificado emitente:

375263188775824600

Hash:

2ace0094e1d831ba2c1c1ce8efa008179361352a9f82a63b3759722b
c65701b2

Data da assinatura: 22/08/2023 11:15:18 BRT

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 22/08/2023 16:55:16 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

